



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



REQUERIMENTO Nº 15/2023

Exmo. Sr. Vereador José Carlos Barbosa Júnior

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

Senhor Presidente,

Utilizo-me do presente para requerer, nos termos em que determina o artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapiraca, a realização de diligência externa, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, com o objetivo de investigar, in loco as “supostas irregularidades na contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos”, visando acesso aos processos licitatórios, notas de empenho, pagamentos e demais documentos referente ao objeto da CPI.

Tal requerimento se justifica na necessidade de termos acesso amplo a todos os documentos referentes aos processos licitatórios nº 021/2014, 32401/2019, 1999/2021 e 3789/2021, bem como os demais correlatos que se verificarem no decorrer da diligência, que se justifica, in loco e sem prévio aviso, considerando a manutenção do elemento surpresa e a garantia de que o acesso a tais documentos se dará sem eventuais alterações, modificações e/ou obstruções indevidas.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Vale dizer, nesse ponto, que tais documentos são públicos e cuja disponibilização e acesso é garantida e irrestrita, em atendimento ao princípio da publicidade e acesso à informações, nos termos em que prescreve o artigo 37 da Constituição Federal, Lei de Licitações e Lei de acesso à informação, não se tratando de quaisquer documentos que gozam da prerrogativa de sigilo, garantindo, assim, a possibilidade e legalidade da diligência ora requerida.

Compete destacar, ainda, que a diligência se afigura necessária e não pode ser substituída por eventual pedido de cópia de documentação e respostas aos ofícios, uma vez que tal procedimento, além de ser moroso, considerando o prazo regimental mínimo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, afasta o elemento surpresa e, conseqüentemente, a garantia de acesso aos autos e procedimentos sem possibilitar qualquer alteração e obstrução aos documentos.

Assim, a presente diligência resta justificada, uma vez que a realização da diligência in loco na sede do Executivo Municipal é de imprescindível relevância para a boa consecução dos trabalhos dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Arapiraca, aos 17 dias de janeiro de 2023.

FÁBIO ROGÉRIO PEREIRA CHAVES

RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO